



PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46.587.275/0001-74

DECRETO Nº. 553/2015

De 1 de setembro de 2015.

**DISPÕE SOBRE PRAZO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE
PARCELAMENTO INCENTIVADO - LEI Nº. 1.815/2015.**

ADEMIR KABATA, Prefeito Municipal de Sete Barras, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Artigo 1º - Os contribuintes interessados no Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, que dispõe a Lei nº. 1.815/2015 deverão comparecer ao Setor de Arrecadação da Prefeitura Municipal de Sete Barras, munidos de seus documentos pessoais, bem como, documentação do imóvel de sua propriedade, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa a partir de 4 de setembro de 2015 à 3 de março de 2016.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE BARRAS, 1 de setembro de 2015.

ADEMIR KABATA
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Aparecida de A. Paludeto
Secretária de Adm. e Finanças